



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI N.º 42/83

Súmula:- Autoriza o Poder Executivo Municipal à adquirir maquinário e veículo, na forma que especifica:

Art. 1º)- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à adquirir, mediante licitação ou termos de avaliação por Comissão nomeada legalmente, a saber: a)- Um Trator de Esteira, marca Fiat - ano 1975- 06 cilindros- em perfeito estado de conservação/-
b)- Um Caminhão de marca Dodge- P. 700- ano 1978 - de 06 cilindros, em perfeito estado de conservação- A vista.

Art. 2º)- Fica aberta na Contabilidade Pública Municipal, a verba orçamentária necessária, para aquisição a Vista.

0700 - Deptº de Serviços Urbanos, Obras e Viação.

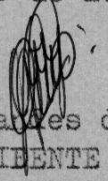
0710 - Divisão de Serviços Rodoviários.

4120 - Equipamentos e Material Permanente.

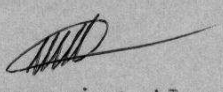
§ Único -Caso seja necessário, o Poder Executivo Municipal enviará solicitação de Suplementação de Verbas à Câmara Municipal.

Art. 3º)- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 15 dias do mês de agosto do ano de 1.983.


José Fernandes de Araújo

- PRESIDENTE -


Celso Guerreiro Alvarenga

- 1º SECRETÁRIO -